# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2007

Série

Número 127

# 7.º Suplemento

# Sumário

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

# Resolução n.º 1457/2007

Atribui o título de Município da Cultura da Região, em 2008, ao Município do Funchal.

#### Resolução n.º 1458/2007

Revoga a Resolução n.º 278/2007, de 16 de Fevereiro

# Resolução n.º 1459/2007

Revoga a Resolução n.º 1445/2006, de 31 de Outubro

#### Resolução n.º 1460/2007

Revoga a Resolução n.º 14/2007, de 11 de Janeiro.

# Resolução n.º 1461/2007

Revoga a Resolução n.º 101/2007, de 9 de Fevereiro.

#### Resolução n.º 1462/2007

Revoga a Resolução n.º 279/2007, de 16 de Fevereiro.

#### Resolução n.º 1463/2007

Revoga a Resolução n.º 368/2007, de 19 de Abril.

# Resolução n.º 1464/2007

Mantém, sem alteração, a proposta apresentada em 2007, pela sociedade que gira sob a firma Vasconcelos e Abreu, Limitada, aprovada através da Resolução n.º 1655/2006, de 29 de Dezembro.

#### PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 1457/2007

Considerando a criação do Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro;

Considerando a importância e a necessidade da atribuição ininterrupta do título Município da Cultura a um dos municípios da Região, pelo elevado destaque cultural para o município e para a Região, aliás bem patente com a realização e execução do Município da Cultura 2007;

Considerando que estão concluídas as diligências necessárias para o efeito, designadamente, o respectivo convite ao município, a apresentação do programa e a aprovação do mesmo, em conformidade com os artigos 4.º e 5.º do referido diploma legal;

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu:
- 1 Atribuir ao abrigo da primeira parte do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro, o título de Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira, em 2008, ao Município do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 1458/2007

Considerando que através da Resolução n.º 278/2007, de 16 de Fevereiro, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 135 da planta parcelar da obra de "Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase";

Considerando que não se tornou possível a reunião de todos os elementos necessários à celebração da escritura de expropriação amigável, por motivos imprevistos à data da resolução supra identificada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 278/2007, de 16 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1459/2007

Considerando que através da Resolução n.º 1445/2006, de 31 de Outubro, o Conselho de Governo resolveu adquirir, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 146 da planta parcelar da obra de "Construção da Ligação Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - Nó da Achada";

Considerando que não se tornou possível a reunião de todos os elementos necessários à celebração da escritura de aquisição, por motivos imprevistos à data da resolução supra identificada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 1445/2006, de 31 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1460/2007

Considerando que através da Resolução n.º 14/2007, de 11 de Janeiro, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 1/3 da planta parcelar da obra de "Construção do Acesso Oeste a Santo Amaro";

Considerando que não se tornou possível a reunião de todos os elementos necessários à celebração da escritura de expropriação amigável, por motivos imprevistos à data da resolução supra identificada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 14/2007, de 11 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1461/2007

Considerando que através da Resolução n.º 101/2007, de 9 de Fevereiro, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 97 da planta parcelar da obra de "Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200:

Considerando que os proprietários da parcela em questão, face à não utilização da mesma, solicitaram a sua restituição na totalidade;

Considerando que, efectivamente, aquela parcela não foi necessária para a construção da obra, tornando-se desnecessária a sua expropriação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 101/2007, de 9 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

# Resolução n.º 1462/2007

Considerando que através da Resolução n.º 279/2007, de 16 de Fevereiro, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 140 da planta parcelar da obra de "Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase e alterações ao projecto";

Considerando que não se tornou possível a reunião de todos os elementos necessários à celebração da escritura de expropriação amigável, por motivos imprevistos à data da resolução supra identificada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 279/2007, de 16 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1463/2007

Considerando que através da Resolução n.º 368/2007, de 19 de Abril, o Conselho de Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 22 da planta parcelar da obra de "Construção do Complexo Desportivo do Carmo";

Considerando que não se tornou possível a reunião de todos os elementos necessários à celebração da escritura de expropriação amigável, por motivos imprevistos à data da resolução supra identificada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 368/2007, de 19 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1464/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu manter, sem alteração, a proposta apresentada em 2007, por Vasconcelos e Abreu, Limitada, aprovada através da Resolução n.º 1655/2006, de 29 de Dezembro, para a manutenção do ar condicionado e manutenção eléctrica das instalações da Presidência do Governo Regional na Quinta Vigia, no valor mensal de 395,00 Euros e 450,00 Euros, respectivamente acrescido de 15% de IVA, para 2008.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Classificação Económica 02.02.19.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	5,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas € 1	7,34 cada	€ 34,68;
Três laudas € 28	8,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas € 30	),56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas € 3	1,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas € 38	3,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)